Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, nº 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100.

LEI Nº 5.140

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder subvenção à **ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos Santa Rita**, e a abrir crédito adicional especial no valor de até R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à **ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos Santa Rita**, e a abrir crédito adicional especial no valor de até R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no PPA, LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de até R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais):

Suplementação

27.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO - SEMUCI	
27.001.00.000.0000.0.000.		GESTÃO DA SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO - SEMUCI	
27.001.14.422.3501.2.079.		FUNDO MUN PESSOAS IDOSAS	
806 – 3.3.50.43.00.00	32214	SUBVENÇÕES SOCIAIS	31.500,00

Total Suplementação: 31.500,00

Art. 3º - Os recursos indicados para a cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão resultantes do superávit financeiro na respectiva fonte de recursos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 05 de julho de 2024.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
LEI Nº 5.140

LEI Nº 5.140

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder subvenção à **ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos Santa Rita**, e a abrir crédito adicional especial no valor de até R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à **ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos Santa Rita**, e a abrir crédito adicional especial no valor de até R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).
Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no PPA, LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de até R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais):
Suplementação
27.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO - SEMUCI
27.001.00.000.0000.0.000. GESTÃO DA SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO - SEMUCI
27.001.14.422.3501.2.079. FUNDO MUN PESSOAS IDOSAS
806 – 3.3.50.43.00.00 32214 SUBVENÇÕES SOCIAIS 31.500,00

Total Suplementação: 31.500,00

Art. 3º - Os recursos indicados para a cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão resultantes do superávit financeiro na respectiva fonte de recursos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 05 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:5A92FE6E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/07/2024. Edição 3060
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/